# Lei n.º 102

Abre Crédito Suplementar na importancia de Cr$ 32.300,00

O Prefeito Municipal de Porto Nacional, faz saber que a Camara Municipal decretou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o Crédito Suplementar na importancia de Cr$ 32.300,00 à conta das seguintes verbas:

3. Secretaria - Fesouraria

3.30. Material de Consumo

3.31. Impressos e artigos de expediente 500.00

3.32. Livros e fichas p/ escrituração 800.00

3.40 - Despesas Diversas 1.000.00

17. Obras Publicas

17.40 - Despesas Diversas 30.000,00

Total Cr$ 32.300.00

Art. 2: Anula-se na lei orçamentária vigente, a importancia de Cr$.10.000,00 afim de cobrir parte da despesa de que trata o art. 1º da presente lei, nas seguintes rubricas:

3. Secretaria - Fesouraria

3.42. Consumo e conservação de móveis Cr$ 1.000,00

4. Serviço de Fiscalização

4.40. Despesas Diversas 2.000.00

7. Educação Publica

7.20. Material Permanente 2.000.00

7.30 - Material de Consumo 2.000.00

17. Jardim Publico

13.10 - Pessoal Variavel 3000,00

Total Cr$ 10.000,00

Art. 3º. - A importancia de Cr$ 22.300.00 como diferença do credito suplementar e da anulação de que trata o art. 2º, será cobrada como excesso de arrecadação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Novembro de 1947

Oliveira
Prefeito